



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS,  
BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS.  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

O Município de Areia Branca/RN torna público o Processo Licitatório para conhecimento dos interessados que será realizado **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (**Músicos/Bandas**) locais de pequeno porte, visando incentivar a cultura local, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no Município de Areia Branca que detenham objeto compatível, desejem participar e atendam as exigências descritas no presente Edital.

**1- OBJETO:**

**1.1 - O objeto deste Chamamento Público é o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN no exercício de 2022.**

**1.2 - O prazo de vigência do presente credenciamento será até 16 de setembro de 2022, a contar da publicação do aviso do presente edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, bem como, manutenção daqueles já credenciados.**

**2 - DO OBJETIVO:**

**2.1 - Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno porte, para apresentações musicais culturais que se enquadrem nos objetivos e calendário cultural do Município, tais como **Carnaval, Réveillon, Festa de Nossa Senhora dos Navegantes (Festa de Agosto), Festival do Atum, aniversário da cidade, eventos esportivos, e demais eventos festivos realizados pelo Município de Areia Branca/RN, durante o ano de 2022**, atendendo às especificidades de cada evento e do público-alvo, garantindo a excelência no serviço público.**

**2.2 - Esse chamamento tem como intuito compor a programação artística dos eventos visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura do Município, resgatando/mantendo a valorização dos artistas locais, sendo esses eventos pré-programados ou que a Prefeitura apoie caso houver necessidade.**

**2.3 - As bandas/grupos credenciados poderão ser convocados até o dia 31 de dezembro de 2022.**

**2.4 - DO APOIO ÀS BANDAS LOCAIS:**

**2.4.1 - Constituem Objetivos Específicos do presente Chamamento Público:**

a) Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorram apenas a ação de contratações isoladas, não permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

- b) Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
- c) Valorizar o artista local, com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.
- d) Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município e total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados a cultura do município.
- e) Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
- f) Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - As empresas/profissional interessadas(o) deverão demonstrar comprovação de reconhecimento local na área musical, reconhecimento este a ser demonstrado mediante **Certificado emitido junto à Fundação Areia Branca de Cultura do Município de Areia Branca/RN.**

**3.2** - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, **inclusive no que se refere aos valores a serem pagos pelos shows musicais.**

**3.3** - Estar ciente de que o local do trabalho será em local a ser indicado pela Secretaria Municipal ou órgão Demandante do evento.

**3.4** - Ter disponibilidade de horário para atendimento ao calendário cultural, de acordo com a determinação do Município Credenciante.

**3.5** - Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas e empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam as exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.

**3.6** - Não poderão participar da presente Licitação:

- a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas.
- b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.
- c) Empresas sem fins lucrativos.
- d) Pessoas físicas em insolvência civil.

### **4 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**4.1** - Para participar do certame, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e durante o período acima citado, os seguintes documentos.

#### **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

##### **4.2.1- PESSOA JURÍDICA:**

Rua Padre Antônio Joaquim - 354 - 1º Andar – Centro.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativas à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- i) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes;
- j) Carta de Exclusividade das bandas, grupos, ou artistas que a empresa irá oferecer, quando for o caso;
- k) Comprovação de reconhecimento local na área musical, através de **Cadastro junto à Fundação de Cultura e Gerência de Eventos do Município de Areia Branca/RN.**

#### **4.2.2 - PESSOA FÍSICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- d) Comprovação de reconhecimento local na área musical, através de **Certificado emitido junto à Fundação Areia Branca de Cultura do Município de Areia Branca/RN.**

#### **4.2.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**4.2.3.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.2.4.2** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

**4.2.3.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**4.2.3.4** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

**4.2.3.4** - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

## **5 - DO PROCEDIMENTO:**

**5.1** - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas/físicas que, mediante comparecimento a Fundação Areia Branca de Cultura, apresentarem corretamente a documentação exigida, **concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.**

**5.2** – A Fundação Areia Branca de Cultura ficará responsável pelo recebimento dos envelopes e pela análise prévia da documentação apresentada, garantindo a emissão do Certificado de Reconhecimento Cultural para o artista/grupo musical/banda musical.

**5.3** – A análise final de toda a documentação apresentada ficará a cargo do Setor de Licitações da Prefeitura de Areia Branca/RN, sendo este responsável pelo encaminhamento das publicações para o Diário Oficial do Município.

**5.4** - Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

**6.4** - O presente Credenciamento terá validade até **16 de setembro de 2022**, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

**6.5** - A Administração Pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que seja, sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante.

**6.6** - Os artistas, bandas, grupos ou empresas Credenciadas serão convocados aleatoriamente, conforme necessidade do município e/ou calendário cultural.

**6.7** - O Município não será obrigado a convocar todos os credenciados deste processo para realização dos eventos, os artistas serão convocados conforme necessidade.

**6.8** - Sempre que houver necessidade, o Município convocará o credenciado para prestar os serviços através de ordem de serviços que será enviada através de email, em até **05 (cinco) dias** que antecede a data do evento.

## **7 - DO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**7.4** - O prazo de inscrição no presente Chamamento Público será até o dia **16/09/2022**, podendo o credenciamento ocorrer nos dias úteis, das **09:00 horas às 18:00 horas**, de segunda à sexta feira (dias úteis), na sede da Fundação Areia Branca de Cultura.

**7.5** - Os interessados no credenciamento poderão entregar PESSOALMENTE OU ENCAMINHAR os envelopes devidamente lacrados para o seguinte endereço - **Rua Joaquim Nogueira - 167 - 1º Andar, Centro, Areia Branca/RN - CEP 59.655-000** - em envelope devidamente identificado (etiquetado conforme modelo abaixo) toda a



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

documentação para Habilitação.

**MODELO DA ETIQUETA:**

<p><b>CRENCIAMENTO Nº 002/2022 – PROPOSTA DE ADESÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN</b> <b>ATRAÇÃO MUSICAL:</b> _____ <b>PROPONENTE OU RESPONSÁVEL:</b> _____ <b>CNPJ OU CPF:</b> _____</p>
--

7.5.1 - Serão aceitos envelopes enviados por outro meio (correios, etc.), desde que estejam em conformidade com o edital;

7.5.2 - As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas. Entretanto, poderão ser saneadas pelo proponente após contato da CPL informando tal situação.

**8 - DAS DESPESAS:**

**8.4** - As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação:

**8.4.1** - As apresentações serão pagas conforme porte do evento, em valores de até a quantia máxima descrita no Anexo II, parte integrante do presente Edital:

8.4.1.1 - Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

**8.5** - A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será até **31/12/2022**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

8.5.1 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

**9 - DO PROCESSAMENTO DO CRENCIAMENTO:**

**9.4** - Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Licitação adotará os seguintes procedimentos:

9.4.1 - A abertura dos envelopes;

9.4.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

9.4.3 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada;

9.4.4 - Decidindo a Comissão da CPL pela regularidade da empresa/pessoa física, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

**9.5** - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

**9.6** - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos à Prefeita Municipal, através da





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Comissão Permanente de Licitações.

**9.7** - Terminado o julgamento a empresa/pessoa física será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato no quadro de avisos, e demais diários oficiais do Município.

## **10 - DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.4** - Comprovado a prestação do serviço, será emitida a ordem de serviço pela Secretaria solicitante, e emitirá relatório dos serviços/shows realizados pelas credenciadas.

**10.5** - Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, ou conforme combinação prévia entre contratante e contratada, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**11.4** - São obrigações da Prefeitura de Areia Branca:

- a) Expedir as ordens de serviço para que os interessados se encaminhem ao estabelecimento credenciado de sua livre escolha;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**11.5** - São obrigações das empresa/pessoa físicas:

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretárias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- d) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

**11.6** - A empresa/pessoa física credenciada deverá estar pronta no local indicado em até **01 (uma) hora** que antecede o horário da realização do evento, sob pena de descredenciamento e multas por não cumprimento.

## **12 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**12.4** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa/pessoa física credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

**12.5** - A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa/pessoa física credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

**12.6** - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

eximem a credenciada da prestação do serviço.

**12.7** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

### **13 - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO:**

- a) - Serão Descredenciados, pela Prefeitura, sem prévio aviso, quando:
- b) A empresa/pessoa física deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- c) A empresa/pessoa física descumprir qualquer das obrigações estabelecidas deste edital, segundo o caso;
- d) A empresa/pessoa física praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa/pessoa física credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- g) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa/pessoa física credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.4** - As despesas oriundas do credenciamento de empresa/pessoa físicas serão suportadas pela dotação orçamentária:

<b>UNIDADE</b>	<b>02.002-GABINETE CIVIL.</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>1010-PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS.</b>
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.</b>
	<b>3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.</b>
<b>FONTE</b>	<b>100-RECURSOS ORDINÁRIOS.</b>

**14.5** - O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, no site do Município: <https://areiabranca.rn.gov.br>.

**14.6** - Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: [licitacoesabii@gmail.com](mailto:licitacoesabii@gmail.com).

**14.7** - Sempre que solicitado a Empresa/pessoa física Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

### **15 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**15.4** - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar no Diário Oficial do Município o resultado do julgamento do presente CREDENCIAMENTO, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **16 - RECURSOS:**

**16.4** - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca

CNPJ: 08.077.265/0001-08

escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, antes da data marcada para entrega dos envelopes.

**16.5** - Deverão ser observados os prazos e condições, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente. A publicidade será dada em Diário Oficial do Município de Areia Branca/RN.

**16.6** - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.

**16.7** - O recurso será dirigido à Gestora do Município de Areia Branca, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.8** - O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

**16.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.10** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corresem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## **17. DO FORO:**

**17.1** - O Foro da Comarca de Areia Branca/RN é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Areia Branca/RN 12 de julho de 2022.

---

**Antônio Lopes Neto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

**Abner Aniel de Souza Mendonça**

Presidente da Fundação Areia Branca de Cultura





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**ANEXO - I**  
**CREENCIAMENTO Nº 002/2022**

CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa/pessoa física para Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais de renome local, de pequeno porte para compor a programação artística musical dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, solicitadas através das Secretarias Municipais.

**DECLARAÇÕES**

Declaro, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste certame.

Declaro ainda para participação do CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, e sob as penas da lei, de que a empresa/pessoa atende a todas as condições de HABILITAÇÃO, necessária ao cumprimento do objeto do contrato.

Areia Branca(RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Empresa/pessoa física (Assinatura Responsável Legal)

Cargo/Função



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**ANEXO - II**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2022**

**TABELA DE PREÇOS**

<b>EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Máximo por Atração</b>
<b>01</b>	<b>Grande Porte: <u>Carnaval e Festa de Nossa Senhora dos Navegantes (Fsta de Agosto)</u></b>	<b>Até R\$ 3.000,00</b>
<b>02</b>	<b>Grande/Médio Porte: <u>Reveillón, Kite Surf, Festival do Atum, Emancipação Política.</u></b>	<b>Até R\$ 2.000,00</b>
<b>03</b>	<b>Médio/Pequeno Porte: <u>Projeto Arte, Esporte e Cultura junto ao Mar, São João, Eventos Religiosos Culturais.</u></b>	<b>Até R\$ 1.200,00</b>
<b>04</b>	<b>Pequeno Porte: <u>Inaugurações, Seminários, eventos institucionais, outros.</u></b>	<b>Até R\$ 1.000,00</b>

**OBS.: A fixação dos valores descritos na tabela poderá variar conforme cada Atração Musical credenciada, conforme preços por esta praticados no mercado.**

Areia Branca/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Antônio Lopes Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Abner Aniel de Souza Mendonça  
Presidente da Fundação Areia Branca de Cultura



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

### **ANEXO - III**

#### **TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2022**

Aos ..... dias do mês de ..... 2022, nesta cidade de Areia Branca/RN, de um lado o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, sediado na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_, Centro, Areia Branca/RN, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato, representado por sua pela sua PREFEITA MUNICIPAL a Sra. \_\_\_\_\_, brasileira,..... portadora do R.G n° ..... e inscrita no CPF sob n° ....., residente e domiciliado Rua ....., n.º....., Bairro ....., no Município de AREIA BRANCA/RN, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e a empresa/pessoa física ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., N° ..... - Bairro....., ....., neste ato representada pelo seu ....., brasileiro,....., ....., portador do RG. N.º..... SSP/..... e CPF N.º ....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

A CREDENCIADA compromete-se a realizar à CREDENCIANTE os shows por esta demandado, na condição de artistas, bandas ou grupos musicais de renome local, de pequeno porte, para compor a programação artística musical dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN no exercício de 2022.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A forma da contratação aqui estipulada obedece ao estabelecido na Lei, bem como fica reconhecida a situação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25 da Lei n° 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Os serviços serão prestados de acordo com o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos com a CONTRATADA, e em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

São responsabilidades do Município de Areia Branca/RN:

- a) Expedir as ordens de serviço;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:**

São responsabilidades do Credenciado:

- a) Realizar as atrações/shows conforme Calendário Cultural do Município e solicitações.
- b) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CREDENCIANTE e seus funcionários;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- e) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.
- f) Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Cultura, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- g) Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- h) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

i) O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

k) O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de credenciamento nº 002/2021.

l) O credenciado deverá estar no local indicado para o evento em até 01(uma) hora antes do início da realização.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os serviços serão medidos, de acordo com o número de ordens de serviços emitidas pelas Secretarias solicitantes, e emitirá relatório dos serviços/shows realizados pelas credenciadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, ou conforme combinação prévia entre contratante e contratada, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O Município exercerá fiscalização por meio do gestor do contrato sobre os serviços credenciados e sobre as pessoas a eles vinculadas, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste credenciamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando detectadas irregularidades, o Município solicitará ao credenciado que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:**

Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste termo de credenciamento, serão suportadas pelo credenciado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:**

O prazo de vigência deste contrato é de até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO:**



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couberem, as sanções previstas na Lei 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal de 1998.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
  - b.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
  - b.2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços.
  - b.3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para da execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
  - b.4) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
  - b.5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente termo de credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:

<b>UNIDADE</b>	<b>02.002-GABINETE CIVIL.</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>1010-PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS.</b>
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.</b>
	<b>3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.</b>
<b>FONTE</b>	<b>100-RECURSOS ORDINÁRIOS.</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL do Credenciamento N° 002/2021 e a Lei n°8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:**

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Areia Branca/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, normais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Areia Branca/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Prefeita**  
**Município de Areia Branca**  
**Contratante**

**Representante da empresa contratada**  
**Empresa Contratada**  
**Contratada**

Testemunhas: